



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 8.938, DE 2017

Altera Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispondo sobre a obrigatoriedade de autorização expressa do usuário para que operadora de telecomunicações coloque seu terminal em roaming internacional.

Autor: Deputado CABUÇU BORGES

Relator: Deputado RODRIGO MARTINS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão da matéria, fui convencido a alterar meu voto para incluir no Projeto de Lei o mandamento de que o consumidor tem direito à informação sobre as condições de preços e tarifas que contratar, de forma prévia e adequada.

Entretanto, ao consultar o texto da Lei nº 9.472, de 1997, objeto da presente alteração, constatei que uma parte da informação já consta do texto em vigor (Art. 3º, IV), que é a referente à informação adequada de preços e tarifas, devendo constar, como acréscimo, apenas a referência de que essa informação deve ser prévia à contratação dos serviços, que o faço atualizando a emenda anexa.

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 8.938, de 2017, nos termos da emenda anexa.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado RODRIGO MARTINS

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 8.938, DE 2017

Altera Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispondo sobre a obrigatoriedade de autorização expressa do usuário para que operadora de telecomunicações coloque seu terminal em roaming internacional.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração no inciso IV e acrescido do inciso XIII:

Art. 3º

.....
IV - à informação adequada sobre as condições de prestação dos serviços, suas tarifas e preços, previamente à contratação do serviço de telecomunicações (NR)

.....
XIII – de não ser cobrado por serviço de dados em *roaming* internacional cuja ativação não tenha sido prévia e expressamente por ele autorizada.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado RODRIGO MARTINS

Relator